

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Objeto	Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para execução do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho – 2026, contemplando o planejamento, coordenação, assessoramento técnico, consultorias, capacitações, oficinas, workshops, reuniões de governança, ações de educação e sensibilização, articulação institucional, fortalecimento da produção, desenvolvimento do turismo de experiência, estratégias de comunicação e marketing territorial, promoção de acesso a mercados, realização de visitas técnicas e seminário regional, bem como todas as demais ações necessárias ao fortalecimento da governança, da identidade territorial, da competitividade e da valorização da Indicação Geográfica nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR, conforme plano de trabalho apresentado pelo SEBRAE/RS.
01	Descrição da necessidade:	A presente contratação decorre da necessidade de promover ações estruturadas voltadas ao fortalecimento, consolidação e desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR. A Indicação Geográfica representa importante instrumento de desenvolvimento territorial, agregação de valor à produção regional e valorização da identidade local, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva da erva-mate, o incremento da competitividade dos produtores, a geração de oportunidades de negócios e o desenvolvimento econômico sustentável da região. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de instituição com reconhecida experiência técnica e atuação especializada na elaboração, coordenação e execução de projetos voltados ao desenvolvimento regional, governança, empreendedorismo, inovação, fortalecimento de cadeias produtivas e Indicações Geográficas, visando implementar as ações previstas para o exercício de 2026. As atividades a serem desenvolvidas contemplam, entre outras, o fortalecimento da governança da IG, a qualificação técnica dos produtores, o desenvolvimento do turismo de experiência, ações de educação e sensibilização, consultorias especializadas, estratégias de comunicação e marketing territorial, promoção do acesso a mercados, realização de oficinas, workshops, visitas técnicas e seminário regional, buscando consolidar a Indicação Geográfica como instrumento permanente de valorização da erva-mate e de desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução integrada das ações previstas no projeto, assegurando apoio técnico especializado, articulação institucional e metodologia adequada ao alcance dos objetivos estabelecidos, em benefício dos municípios consorciados, produtores rurais e demais atores envolvidos no desenvolvimento da Indicação Geográfica

		Erva-Mate Região de Machadinho. A execução dessas ações demanda a atuação de instituição brasileira sem fins lucrativos, dotada de reconhecida capacidade técnico-institucional, reputação ética e profissional e finalidade estatutária compatível com o desenvolvimento institucional, o estímulo ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento territorial, requisitos plenamente atendidos pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Diretoria Executiva
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há plano anual de contratações para o corrente ano.
04	Requisitos da contratação	Para a execução do objeto, a instituição contratada deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação e qualificação, em conformidade com a legislação vigente. 1. Qualificação • A instituição contratada deverá comprovar: • sua natureza jurídica como instituição brasileira sem fins lucrativos; • possuir finalidade estatutária compatível com o desenvolvimento institucional, o estímulo ao empreendedorismo, à inovação e ao desenvolvimento econômico regional; • possuir inquestionável reputação ética e profissional; • apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista pertinente à contratação direta; • apresentar seus atos constitutivos, estatuto ou instrumento equivalente, demonstrando suas finalidades institucionais; • apresentar documentos que evidenciem sua reconhecida atuação institucional na execução de projetos de desenvolvimento territorial, fortalecimento de cadeias produtivas, empreendedorismo, inovação, Indicações Geográficas e desenvolvimento regional. 2. Exigências quanto ao serviço • A contratada deverá executar as ações previstas no projeto de fortalecimento e desenvolvimento da Indicação Geográfica Erva-Mate Região de Machadinho, observando os eixos de Governança, Turismo, Educação, Produção e Mercado. • Os serviços deverão compreender, no mínimo, oficinas, workshops, reuniões técnicas, consultorias, ações de sensibilização, visitas técnicas, seminário regional, comunicação e marketing territorial, conforme proposta apresentada. • A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência em desenvolvimento territorial, empreendedorismo, cadeias produtivas, indicações geográficas, governança e acesso a mercados. • As atividades deverão ser executadas durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, observando o Plano de Trabalho, o cronograma de execução e a metodologia apresentados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS. • A contratada deverá atuar de forma articulada com o CIRENOR, municípios consorciados, produtores, entidades parceiras, escolas, comitê de governança da IG e

		demaís atores envolvidos. • A contratada deverá apresentar registros das ações executadas, listas de presença, relatórios, materiais técnicos, registros fotográficos e demais documentos que comprovem a execução dos serviços. • As ações deverão priorizar o fortalecimento da governança da IG, a valorização da identidade territorial, a qualificação da produção, o desenvolvimento do turismo de experiência e a ampliação do acesso a mercados. • Eventuais materiais, metodologias, conteúdos, apresentações e instrumentos utilizados deverão guardar pertinência técnica com o objeto contratado e com os objetivos do projeto. • A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e desenvolvimento regional. 3. Validade Contratual e Condições de Pagamento • O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. • O pagamento observará o cronograma financeiro constante da proposta apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, sendo realizado por execução, mediante boleto bancário, na quantidade de parcelas e respectivos vencimentos previstos na proposta apresentada.
05	Quantidade estimada da contratação	A presente contratação compreenderá 01 (uma) solução técnica especializada, destinada à execução integral do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho – exercício de 2026, contemplando todas as ações previstas na proposta técnica apresentada pela contratada, com duração de 12 meses. A solução abrangerá, de forma integrada, atividades relacionadas aos eixos de Governança, Turismo, Educação, Produção e Mercado, compreendendo, entre outras, oficinas, workshops, reuniões técnicas, consultorias especializadas, programas de sensibilização, visitas técnicas, seminário regional, ações de comunicação e marketing territorial e demais atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos do projeto. A execução das ações atenderá aos 10 (dez) municípios integrantes do CIRENOR, quais sejam: Barração, Cacique Doble, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro e Tupanci do Sul, conforme Plano de Trabalho e cronograma de execução.
06		Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Foram analisadas as seguintes alternativas: a) Execução direta pelo CIRENOR. Esta alternativa mostrou-se inviável, considerando que o Consórcio não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica multidisciplinar especializada para planejar, coordenar e executar ações de desenvolvimento territorial, governança de Indicações Geográficas, fortalecimento de cadeias produtivas, turismo de experiência, comunicação mercadológica e capacitação

	Levantamento de mercado	dos diversos atores envolvidos, demandando conhecimento técnico específico e metodologia consolidada. b) Contratação de empresa de consultoria privada. Embora existam empresas que prestem serviços de consultoria em áreas específicas, essa alternativa não se mostrou a mais vantajosa, uma vez que normalmente oferece soluções pontuais e segmentadas, sem a integração institucional necessária para o desenvolvimento de um projeto regional dessa natureza. Além disso, não contempla o subsídio financeiro oferecido pelo SEBRAE/RS, o que elevaria significativamente o custo da contratação. c) Celebração de parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS. Esta alternativa revelou-se a mais adequada ao interesse público, considerando que o SEBRAE/RS possui reconhecida capacidade técnico-institucional na formulação e execução de projetos de desenvolvimento regional, fortalecimento de cadeias produtivas, empreendedorismo, inovação, desenvolvimento territorial e Indicações Geográficas, dispondo de metodologia própria, corpo técnico especializado e ampla experiência na execução de projetos semelhantes em âmbito nacional. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades do CIRENOR, reunindo especialização técnica, metodologia consolidada, atuação institucional reconhecida, capacidade de articulação regional e compartilhamento dos custos do projeto. Verificou-se, ainda, que o SEBRAE/RS é instituição brasileira sem fins lucrativos, dotada de reconhecida reputação ética e profissional, cujas finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto da contratação, preenchendo os requisitos estabelecidos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na proposta técnico-financeira apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, contemplando a execução integral das ações previstas no Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho – exercício de 2026. Considerando as características da contratação direta fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a compatibilidade do preço foi aferida mediante análise da proposta apresentada, do Plano de Trabalho, da composição das ações previstas, da metodologia empregada, da abrangência territorial do projeto, da qualificação da equipe técnica e da expressiva participação financeira do próprio SEBRAE/RS, que subsidiará aproximadamente 50% do investimento total. Dessa forma, conclui-se que o valor mostra-se compatível com os serviços a serem executados, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade da contratação. O valor da presente contratação corresponde à contrapartida financeira do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul –

		CIRENOR, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo o investimento global do projeto correspondente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dos quais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) serão subsidiados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS.
08	Descrição da solução como um todo	A solução consiste na contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS para prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho, contemplando ações integradas voltadas ao fortalecimento da governança, da produção, do turismo, da educação e do acesso a mercados, visando à consolidação da Indicação Geográfica como instrumento de desenvolvimento regional. A execução da solução compreenderá todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e na proposta técnica apresentada pela contratada, incluindo, entre outras, oficinas, workshops, reuniões técnicas, consultorias especializadas, programas de educação e sensibilização, ações de articulação institucional, visitas técnicas, estratégias de comunicação e marketing territorial, realização de seminário regional e demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos do projeto. A prestação dos serviços será realizada de forma planejada, observando o Plano de Trabalho, o cronograma de execução e a metodologia apresentados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, atendendo os dez municípios integrantes do CIRENOR. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, prestar assessoramento contínuo ao CIRENOR, acompanhar a implementação das ações previstas, orientar tecnicamente os participantes do projeto e apresentar relatórios periódicos contendo a descrição das atividades executadas, os resultados alcançados e as evidências da execução do objeto. Considerando a natureza predominantemente intelectual e técnica da contratação, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica, típicas de contratos de fornecimento de bens ou equipamentos. Todavia, a contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, promovendo os ajustes metodológicos necessários, esclarecendo dúvidas, orientando os participantes e garantindo o adequado desenvolvimento das ações previstas, até a conclusão integral do projeto. A solução proposta busca assegurar a execução coordenada das ações estratégicas destinadas ao fortalecimento da Indicação Geográfica Erva-Mate Região de Machadinho, contribuindo para a valorização da produção regional, o fortalecimento da identidade territorial, o incremento da competitividade dos produtores, a ampliação do acesso a mercados e a promoção do desenvolvimento econômico sustentável dos municípios integrantes do CIRENOR. Além disso, a contratação encontra-se plenamente alinhada às finalidades

		institucionais do SEBRAE/RS, viabilizando a execução integrada de ações de desenvolvimento institucional, inovação, empreendedorismo e fortalecimento territorial, em conformidade com a hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
09	Parcelamento da contratação	Após análise da natureza do objeto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que a solução pretendida constitui um conjunto integrado de serviços técnicos especializados, cujas atividades são interdependentes e complementares, devendo ser executadas de forma coordenada e sob metodologia única. O Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho contempla ações articuladas nos eixos de Governança, Turismo, Educação, Produção e Mercado, cuja efetividade depende da atuação conjunta, contínua e integrada da equipe técnica responsável por sua execução. O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a uniformidade metodológica, dificultar a coordenação das atividades, gerar sobreposição de responsabilidades, aumentar os custos administrativos de gestão e fiscalização e comprometer o alcance dos resultados esperados para o projeto. Além disso, a proposta apresentada pelo SEBRAE/RS contempla uma solução completa, integrada e subsidiada financeiramente pela própria instituição, circunstância que reforça a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento. Dessa forma, conclui-se que a execução integral do objeto por uma única instituição constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade, padronização metodológica, adequada gestão contratual e maior efetividade na implementação das ações previstas para o fortalecimento da Indicação Geográfica Erva-Mate Região de Machadinho.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja	Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: - Fortalecimento da governança da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho, mediante a estruturação e consolidação dos mecanismos de gestão e articulação institucional; - Qualificação técnica dos produtores, entidades parceiras e demais participantes envolvidos na cadeia produtiva da erva-mate; - Valorização da identidade territorial e ampliação do reconhecimento da Indicação Geográfica como diferencial competitivo para os municípios integrantes do CIRENOR; - Fomento ao turismo de experiência vinculado à cultura e à produção da erva-mate; - Desenvolvimento de estratégias de comunicação e marketing territorial, promovendo maior visibilidade da Indicação Geográfica e de seus produtos; - Ampliação das oportunidades de acesso a mercados e fortalecimento da competitividade dos produtores locais; - Promoção do desenvolvimento econômico regional por meio da integração entre os municípios consorciados, produtores, instituições e demais

	intercorrências	atores envolvidos no projeto; h. Cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e na proposta técnica apresentada pela contratada. Durante a execução contratual, o CIRENOR acompanhará o desenvolvimento das atividades por meio da fiscalização designada, realizando o monitoramento da execução do cronograma, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento dos objetivos previstos. Caso sejam verificadas intercorrências, atrasos, inconsistências ou o descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização notificará formalmente a contratada para que promova as adequações necessárias no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando cabíveis. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre o CIRENOR e a contratada com o objetivo de readequar cronogramas, ajustar metodologias, solucionar dificuldades operacionais e adotar medidas corretivas que assegurem a continuidade e a plena execução do projeto, preservando o interesse público e os resultados pretendidos. Ao longo da execução contratual e ao seu término, serão analisados os relatórios técnicos, os produtos entregues e os demais documentos comprobatórios da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, verificando-se o cumprimento das metas e dos resultados esperados.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes como condição para sua viabilidade, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, os serviços técnicos especializados necessários ao desenvolvimento do Projeto da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho. Eventuais despesas relacionadas à disponibilização de espaços físicos para realização de reuniões, oficinas, workshops, seminários e demais atividades, bem como apoio logístico, divulgação institucional e mobilização dos participantes, poderão ser suportadas pelo CIRENOR ou pelos municípios consorciados, conforme planejamento das ações e disponibilidade de suas estruturas administrativas, não constituindo objeto desta contratação. Caso, durante a execução do projeto, seja identificada a necessidade de aquisição de materiais de consumo, materiais gráficos, locação de espaços, equipamentos, serviços de alimentação, transporte ou outras contratações acessórias não contempladas na proposta da contratada, estas serão objeto de procedimentos administrativos próprios, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica e operacional para atingir seus objetivos, não dependendo de contratações complementares para sua execução.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados para execução do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho, não são previstos impactos ambientais negativos significativos decorrentes da contratação.

As atividades a serem desenvolvidas possuem caráter predominantemente intelectual, consultivo, educativo e de assessoramento técnico, compreendendo oficinas, reuniões, consultorias, capacitações, visitas técnicas e ações de fortalecimento institucional, não envolvendo processos industriais, obras, supressão de vegetação, geração expressiva de resíduos ou utilização de recursos naturais em escala relevante.

Ainda assim, durante a execução contratual, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- priorização da utilização de documentos em meio digital, reduzindo o consumo de papel e de materiais de impressão;
- utilização racional de energia elétrica, água e demais recursos durante a realização das atividades;
- incentivo ao uso de materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, quando houver fornecimento de materiais de apoio;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante eventos, oficinas e seminários;
- incentivo à adoção de boas práticas ambientais e produtivas nas ações de capacitação e sensibilização desenvolvidas junto aos produtores e demais participantes do projeto.

Destaca-se, ainda, que um dos objetivos da própria Indicação Geográfica consiste na valorização da produção regional e na adoção de práticas que promovam o desenvolvimento territorial sustentável, contribuindo para a preservação das características naturais da região, a valorização dos conhecimentos tradicionais e o fortalecimento da cadeia produtiva da erva-mate de forma ambientalmente responsável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, podendo, inclusive, gerar efeitos positivos ao fomentar ações de conscientização, desenvolvimento sustentável e valorização dos recursos naturais e culturais da região abrangida pela Indicação Geográfica.

12

Análise de Risco da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadas
Atraso na execução das ações previstas no cronograma.	Baixa	Médio	Acompanhamento contínuo do contrato e realização de alinhamento com a contratada.
Baixa participação dos municípios ou dos públicos-alvo nas atividades.	Média	Médio	Planejamento conjunto, divulgação prévia das ações e articulação institucional entre o CIRENOR e os municípios e contratada.
Descumprimento parcial das obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Fiscalização permanente, nos termos formais e aplicação das medidas previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
Necessidade de adequação do cronograma em razão de fatores supervenientes.	Média	Baixo	Reprogramação consensual das atividades, preservando os prazos de execução do projeto.

13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da solução proposta, da estimativa de valor, dos resultados esperados e dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público. Restou evidenciado que a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS constitui a alternativa que melhor atende às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR para a execução do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho. A solução proposta reúne reconhecida capacidade técnico-institucional, metodologia consolidada, equipe especializada e experiência na execução de projetos voltados ao desenvolvimento regional, ao fortalecimento de cadeias produtivas, à governança territorial, ao empreendedorismo e às Indicações Geográficas, garantindo condições para o adequado cumprimento dos objetivos estabelecidos. Além da viabilidade técnica, verifica-se a viabilidade econômica da contratação, considerando que o projeto conta com subsídio financeiro de 50% do investimento total por parte do SEBRAE/RS, reduzindo significativamente o aporte financeiro necessário pelo CIRENOR e pelos municípios consorciados, evidenciando a vantajosidade da solução sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa. Constata-se, ainda, que a contratação contribuirá para o fortalecimento da cadeia produtiva da erva-mate, a valorização da identidade territorial, o incremento da competitividade regional, a promoção do turismo de experiência, a ampliação do acesso a mercados e o desenvolvimento econômico sustentável dos municípios integrantes do CIRENOR. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela plena viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez demonstrado que o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS é instituição brasileira sem fins lucrativos, detentora de reconhecida reputação ética e profissional, cujas finalidades estatutárias guardam plena compatibilidade com o objeto pretendido, encontrando-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta.
----	---	--

Sananduva, 15 de julho de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO